



Pilar do Sul, 02 de Maio de 2019.

OF.PMPS. Nº 173/2019

A/C CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO – CAIS-AD

Cordialmente venho por meio deste, informar o parecer do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, considera as ações propostas são satisfatórias para compensar as atividades que não foram cumpridas no plano de trabalho, sendo assim, opina pelo **DEFERIMENTO** do Plano de Trabalho de Atividades Compensatórias.

Segue em Anexo o parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação acerca do Plano de Trabalho de Atividades Compensatórias da Casa de Apoio e Inclusão Social Amor Divino – CAIS-AD.

Assim sendo solicito as informações mencionadas no ato do recebimento deste.

Sem mais para o momento, desde já aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ACERCA DO PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES COMPENSATÓRIAS DA CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO- CAIS AD

A comissão de monitoramento e avaliação, constituída através da Portaria nº 6.066//2017, responsável por monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria vem por meio deste emitir parecer acerca do Plano de atividades compensatórias apresentado pela Casa de Apoio e Inclusão Social Amor Divino- CAIS AD, como medida saneadora devido ao descumprimento do plano de trabalho com relação ao corte das oficinas do período da manhã, como também ao não atingimento da meta pactuada de 50 adolescentes atendidos.

Após análise das documentações, relatórios do gestor da parceria e dos relatórios emitidos pela OSC nas prestações de contas quadrimestrais durante o período da parceria, a comissão entende que, embora tenha havido descumprimento ao plano de trabalho, não houve dano ao erário, já que a OSC cumpriu inteiramente o cronograma de desembolso, cuja relação entre receitas e despesas estiveram em conformidade para a execução e manutenção do objeto proposto para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Todavia, compreendemos que o corte das oficinas no período da manhã e o número de usuários reduzido com relação à meta de 50 adolescentes incidiram diretamente no alcance das metas, objetivos e impactos sociais esperados, os quais não foram atingidos de forma tão satisfatória.

Ao analisar o Plano de trabalho das atividades compensatórias juntamente com o parecer do gestor da parceria, a Comissão considera que as ações propostas (palestras e oficinas) são satisfatórias para compensar as atividades que não foram cumpridas no plano de trabalho, já que os temas estão voltados ao público alvo do objeto, as palestras abarcam temas relevantes com foco no adolescente e suas questões sociais, com profissionais preparados. Reconhecendo o nexó entre as ações compensatórias apresentadas e os propósitos do objeto da parceria.

Dessa forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação opina pelo **DEFERIMENTO** do Plano de Trabalho de Atividades Compensatórias, dando prosseguimento aos trâmites de análise que cabem aos demais envolvidos para o Parecer Final, conforme preconizado no Decreto Municipal Nº 3.442/2018.

Pilar do Sul, 16 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Comissão de Monitoramento e Avaliação.



Bruno Cesar da Silva

Membro da Comissão



Erica Solange Rodrigues Ruzzene

Membro da Comissão



Karin Cristina de Souza Barros

Membro da Comissão